

9	NELSON APARECIDO PEREIRA	139.930.201-97	BANANA	R\$ 564,44
10	NELSON GABRIEL FERREIRA	103.305.018-01	BANANA	R\$ 564,44
10	NILSON TAKESHITA	249.240.218-57	BANANA	R\$ 564,44
10	OSCAR FRANCA NETO	533.816.029-34	BANANA	R\$ 564,44
10	PAULO JACO BATISTA	132.357.278-31	BANANA	R\$ 564,44
10	PAULO MATHEUS ALVES DOS SANTOS	465.310.618-55	BANANA	R\$ 564,44
10	PEDRO GONÇALVES DE ALMEIDA	159.047.808-85	BANANA	R\$ 564,44
10	RAQUELY ANDRESSA BORBA HIRAIDE	377.343.838-90	BANANA	R\$ 564,44
10	RHUAN FRANCA SANTOS	442.014.258-23	BANANA	R\$ 564,44
10	RISIO MARINHO DE SOUZA	234.896.004-44	BANANA	R\$ 564,44
10	RITA SANT ANA F. ZANIBONI	102.891.488-12	COUVE	R\$ 1.940,00
11	ROBERTO DE ALMEIDA	018.316.798-84	BANANA	R\$ 564,44
11	ROBERTO DE ALMEIDA JUNIOR	318.691.538-47	BANANA	R\$ 564,44
11	RODOLPHO MOHRING DE SOUZA	402.795.528-55	BANANA	R\$ 564,44
11	RODRIGO CESAR FERMOSELLE HANASHIRO	266.395.778-01	BANANA	R\$ 564,44
11	RONIE MITSUO OHE	317.483.088-58	BANANA	R\$ 564,44
11	RUBEN DE SOUSA	100.632.418-62	BANANA	R\$ 564,44
11	SANMUEL ROMÃO DE FRANCA	383.010.398-09	BANANA	R\$ 564,44
11	SEBASTIANA DE MELLO RAQUEL	137.074.048-46	COUVE	R\$ 1.940,00
11	SIDNEI APARECIDO FRATTE	372.806.578-44	ABOBRINHA, BANANA, BATATA DOCE, COUVE, PEPINO , REPOLHO, TOMATE	R\$ 26.760,94
11	SILVANA CONSOLINO CARDOSO	279.367.488-57	COUVE	R\$ 1.940,00
12	SIMONE ERICA DE SOUZA	273.309.128-08	BANANA	R\$ 564,44
12	SONIA BEATRIZ PANGONI	290.64.0438-17	BANANA	R\$ 564,44
12	SUSANA MARIA AFONSECA SILVA	039.857.518-54	BANANA	R\$ 564,44
12	SUZANA DA SILVA	114.714.738-80	BANANA	R\$ 564,44
12	TAUAN FUDALLI MARTINS	379.944.908-65	BANANA	R\$ 564,44
12	TEREZA ROSA DA SILVA FIORAMONTE	407.331.128-03	COUVE	R\$ 1.940,00
12	VALERIA DOS SANTOS RIBEIRO	429.218.348-12	BANANA	R\$ 564,44
12	VALTER BARBOSA DA SILVA	082.80.8.778-43	BANANA	R\$ 564,44
12	VICTOR MATHEUS DA ROSA	363.642.188-28	BANANA	R\$ 564,44
12	VINICIUS EMANOEL BOM	430.740.058-58	ABOBRINHA, PEPINO E TOMATE	R\$ 9.813,60
13	WALESSA PEDROSO ALVES	409.99.0.298-68	PEPINO E TOMATE	R\$ 4.053,60
13	WALLACE RENATO PEREIRA DE SOUZA	407.298.238-57	BANANA	R\$ 564,44
13	WELLINGTON ROCHA DOS SANTOS	550.855.768-67	BANANA	R\$ 564,44

Onde o valor que coube a COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SETE BARRAS, CNPJ: 16.952.545/0001-38, referente aos 97 (noventa e sete) cooperados participantes representados pela mesma, totalizou **R\$ 54.750,68 (cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos)**.

Foi efetuado o arredondamento dos itens banana, batata doce e pepino para garantir a igualdade das unidades de fornecimento a todos os participantes dos itens.

* O produtor Sr. Anderson Ricardo Silva, CPF nº 219.784.528-45, encontrava-se com o nome inscrito no CADIN e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizar sua situação.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar elaborou-se a presente ata que após lida, foi aprovada e assinada pela Comissão de Avaliação e Credenciamento do Agricultor Familiar, funcionários e pelo agricultor presente, encerrando-se assim a sessão às 16h30min do dia 24/08/2026. Fica dispensado o prazo para interposição de recurso, haja vista, não haver produtores inabilitados conforme os termos da Lei em vigor, item VI subitem 1 do Edital de Chamada Pública nº **002/2026 – CPGALIA – Processo 006.00332595/2026-48**.

CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA PROFESSOR NOÉ AZEVEDO DE BAURU

DESPACHO, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

À vista dos elementos constantes nos autos do processo administrativo referente à **Chamada Pública nº 02/2026**, que objetiva o credenciamento de leiloeiros oficiais para futura prestação de serviços de leilão público visando à alienação de bens semoventes de propriedade desta unidade penal, bem como o teor da Ata de Julgamento lavrada pelos Agentes de Contratação em 11 de agosto de 2026;

Considerando que o procedimento transcorreu em estrita observância às normas legais regentes, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Federal nº 21.981/1932, tendo sido garantida a ampla defesa e o contraditório, e constatando-se que todas as documentações apresentadas tempestivamente foram devidamente habilitadas e julgadas regulares;

I - HOMOLOGO o resultado do julgamento da habilitação e a respectiva **Classificação Final** dos leiloeiros oficiais aptos a participarem do 1º Leilão deste Centro de Progressão Penitenciária, ordenados pelo critério de antiguidade (data da matrícula profissional), nos seguintes termos:

1º Lugar: Priscila da Silva Jordão – Matrícula nº 1081 (Data de Registro: 09/05/2018)

2º Lugar: Helcio Kronberg – Matrícula nº 1259 (Data de Registro: 09/11/2021)

3º Lugar: Guilherme Eduardo Stutz Toporoski – Matrícula nº 1315 (Data de Registro: 02/06/2022)

PENITENCIÁRIA DE TAQUARITUBA

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº PTAQ191/2026, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de aquisição de peças e acessórios para informática para esta Penitenciária de Taquarituba, CONTRATADA através da de NOTAS DE EMPENHO, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O Senhor Chefe de Departamento da Penitenciária de Taquarituba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 69.228 de 23 de dezembro de 2024 alterado pelo Decreto nº 69.306 de 10 de janeiro de 2025 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTORES dos contratos decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio da Penitenciária de Taquarituba, e as partes contratadas: SISTECNICA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 53.249.470/0001-50; JM COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 49.531.675/0001-56; mediante NOTAS DE EMPENHO 2026NE01002 e 2026NE01003, Processo SEI nº 006.00347034/2026-43, tendo por objeto a aquisição de peças e acessórios para informática para uso desta Penitenciária de Taquarituba:

I - GESTOR TITULAR: Luiz Gustavo Duarte, R.G. 24.701.075-3, Policial Penal; e

II - GESTOR SUPLENTE: José Roberto Rodrigues, R.G. 12.803.897-4, Chefe de Serviço de Apoio Técnico Administrativo.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCALIS TÉCNICOS do contrato supramencionado:

I - FISCAL TÉCNICO TITULAR: Joaquim Macedo Dias, R.G. 15.754.118-6, Chefe de Seção de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional; e

II - FISCAL TÉCNICO SUPLENTE: Valdeci Rodrigues da Silva, R.G. 18.126.612-X, Policial Penal.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCALIS ADMINISTRATIVOS do contrato supramencionado:

I - FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR: Rodrigo Massaruti , R.G. 24.640.130-8, Policial Penal; e

II - FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE: Alex Benedito de Lara Messias, R.G. 47.712.504-9, Policial Penal.

Artigo 4º - Compete aos GESTORES do contrato as atribuições definidas no artigo 16 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda :

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência nº 64/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações

penais;

VI - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

VIII - Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

IX - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Seção de Finanças e Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 5º - Compete aos FISCALIS TÉCNICOS do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência nº 64/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no instrumento de contrato, o “Atestado de Recebimento”, contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos FISCALIS ADMINISTRATIVOS do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência nº 64/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas de apostilamentos de reajustes de preços bem como dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento;

Artigo 7º - Os servidores designados como GESTORES e FISCALIS do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Taquarituba, na data da assinatura digital,
Igor Alexandre Donati Raineri
Chefe de Departamento de Estabelecimento Penal
Penitenciária de Taquarituba
ANEXO I

CNPJ	FORNECEDOR	NOTA DE EMPENHO
49.531.675/0001-56	JM COMÉRCIO LTDA	2026NE01002
53.249.470/0001-50	SISTECNICA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA	2026NE01003

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO

PENITENCIÁRIA DE LIMEIRA

CENTRO ADMINISTRATIVO

PORTARIA PLIM Nº 92/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da Execução de Serviço de Manutenção Em Equipamento de Bombeamento e Compressao - 02 (duas) Bomba de Recalque Estação de Tratamento de Esgoto da Penitenciária de Limeira, CONTRATADA através de Nota de empenho, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O Chefe de Departamento da Penitenciária de Limeira, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual 67.385 de 20 de dezembro de 2022 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com